

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE****CONSELHO FISCAL - PREVIMPA****ATA Nº 04/2025****Data:** 30/05/2025**Hora Inicial:** 14h**Local:** Google Meet**Presenças:**

TITULARES		SUPLENTES	
x	ADRIANA VIEGAS DE AMORIM	x	CARINA OLIVEIRA KOHL
x	NATHALIA KRONBAER		HENRIQUE GOETTERT EICHLER
x	SANDRA BATTISTELLA		DÉBORA DA ROCHA FEIJÓ
x	DIEGO DE JESUS NAZAR GARCIA		DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI
x	ADRIANO SKREBSKY REINHEIMER		CAMILA DOS REIS
x	ANDERSON MERLO		MARCUS HENRIQUE BOLL
x	EVERTON LUIS DA SILVA	x	TAMIRES BARCELLOS PERON
x	VINICIUS FERREIRA SEBBEN		LUIZ OTÁVIO WEARICK DA SILVA

Quórum mínimo necessário:☒ Sim ☐ Não**Convocação:**

A reunião foi convocada por e-mail.

Pauta:

- Apresentação COMPREV
- Acompanhamento das Despesas Administrativas e Compromissos firmados pelo PREVIMPA, em atendimento ao item 1.4 do Plano de Trabalho para o ano de 2025;
- Assuntos gerais.

Informes e deliberações:

1. A reunião foi iniciada às 14 horas;
2. O Conselheiro Vinicius falou do processo SEI 24.13.000006111-4 sobre a legitimidade da eleição do Conselheiro Vinicius como Presidente do Conselho Fiscal. Processo que se encontra no SEI do CF com a manifestação da Procuradoria pela legitimidade da eleição.

A Servidora Fernanda do Previmpa iniciou a apresentação sobre o COMPREV do segundo semestre de 2024 e até abril de 2025;

- Processos do COMPREV apenas com a homologação do TCERS;
- Apresentou a quantidades de processos analisados com e sem compensação;
- Indicou a quantidade de revisões de aposentadorias e pensões;
- Informados os totais de processos referentes ao RGPS e a diversos RPPS;
- Apresentados os valores compensados ao Previmpa e a compensar pelo Previmpa.

Após essa apresentação, passou-se para uma explicação por meio de tabela discriminada;

- Segregação por municípios, sendo a maioria dentro do RS.

Foram feitos questionamentos pelo Conselheiro Vinicius, como segue:

- Em relação aos processos ainda não verificados pelo RGPS ou demais RPPS, existe prazo?

o Sim, em 2025 está em 180 dias para analisar os requerimentos.

- Caso o prazo acima não seja seguido, o que acontece?

o No deferimento, pagará juros por atraso na análise, embora o cálculo dos juros ainda não tenha sido implementado no sistema. Quando implementado, serão pagos os juros.

· Quanto o requerimento é indeferido, tanto dos compensáveis pelo Previmpa, quanto dos a compensar pelo Previmpa, existe algum recurso? Essa decisão pode mudar?

o Existe, mas também não está implementado, será a Junta de Recursos do INSS.

Analisada a ata da reunião ordinária de maio, a qual foi aprovada.

Conselheiro Adriano se manifestou sobre a necessidade de encaminhamento do processo acerca do FRAP, incluindo as manifestações dos Conselheiros em conversas de Whatsapp. O Conselheiro vinicius sugeriu confecção de relatório resumindo a minuta apresentada pelo Conselheiro Adriano, as manifestações dos Conselheiros no Whatsapp e a análise feita pela Conselheira Adriana, para posterior envio ao Previmpa.

A reunião foi encerrada às 14:45.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Luis da Silva, Conselheiro(a)**, em 13/06/2025, às 14:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Kronbauer, Secretário do Conselho Fiscal do PREVIMPA**, em 13/06/2025, às 14:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Presidente do Conselho Fiscal do PREVIMPA**, em 13/06/2025, às 14:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Merlo, Conselheiro(a)**, em 13/06/2025, às 14:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Battistella, Conselheiro(a)**, em 13/06/2025, às 14:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Jesus Nazar Garcia, Conselheiro(a)**, em 13/06/2025, às 14:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carina de Oliveira Kohl, Conselheiro(a)**, em 13/06/2025, às 14:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Skrebsky Reinheimer, Conselheiro(a)**, em 13/06/2025, às 15:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Viegas de Amorim, Conselheiro(a)**, em 18/06/2025, às 15:51, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34175317** e o código CRC **2CE8C95C**.